



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2.004, DE 14 DE
ABRIL DE 2.004.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.
61/2.002”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
aprovou, e eu, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar n.
61, de 6 de maio de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

**I – construção e conclusão de prédio com área total
mínima de 1.500 m2 até o dia 31 de dezembro de
2.004.”(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
aprovação.

Pedra Bela, 14 de abril de 2.004.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

-Prefeito Municipal-

Nota: Esta Lei foi publicada no quadro de atos oficiais na data supra.